

## FORMAÇÃO EM CONTEXTO DE TRABALHO / ESTÁGIO

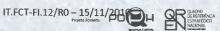
## ANO LETIVO 2012/2013

Entre a COOPETAPE - Cooperativa de Ensino, CRL., Contribuinte Nº 504 443 127, com sede em Internato Silva Torres, Rua Benemérito Joaquim Rosas, 4910 CAMINHA, daqui em diante designada como Primeiro Outorgante e Servicos Municipais de Intervenção Social CMVNC, designado como Segundo Outorgante e ainda:

Aluno	Área de Formação	Idade
EZEQUIEL RODRIGUES DA COSTA	Audiovisuais e Produção dos Média	17

estes designado(s) como Estagiário(s), é estabelecido o presente protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes:

- 1. O segundo Outorgante compromete-se a receber, para a realização de um estágio pedagógico de aperfeiçoamento técnico na sua Empresa/Entidade, o(s) aluno(s) acima designado(s), e garante a sua disponibilidade para acompanhar e facultar os ensinamentos e meios necessários ao desenvolvimento deste trabalho prático de formação.
- 2. O período deste estágio decorrerá entre os dias 17/06/2013 e 26/07/2013.
- 3. Este Estágio realizar-se-á em instalações da Empresa/Entidade representada pelo segundo outorgante.
- 4. O horário a cumprir pelo(s) aluno(s) estagiário(s), que não deverá ultrapassar, no máximo, as 40 horas semanais, será estabelecido, de comum acordo, entre este(s) e o segundo outorgante, sempre respeitando a legislação vigente sobre esta matéria, bem como salvaguardando a possibilidade do uso dos transportes públicos disponíveis para que o(s) aluno(s), quando for o caso, se desloque(m) da residência para a Empresa/Entidade e vice-versa.
  - 4.1. Quando de comum acordo entre o(s) estagiário(s) e o segundo outorgante, for estabelecido um horário de trabalho incompatível com o uso dos transportes públicos disponíveis para a deslocação do(s) estagiário(s), o segundo outorgante terá que garantir esse mesmo transporte ao(s) estagiário(s) ou, eventualmente as condições necessárias ao seu alojamento previamente autorizado pelo primeiro outorgante.
- 5. O objetivo do estágio a desenvolver é permitir ao(s) estagiário(s) um contacto real e direto com a prática profissional nas instalações dessa Empresa/Entidade. O(s) estagiário(s) deverá(ão) ser acompanhado(s) e orientado(s) pelo Diretor da Empresa/Entidade ou qualquer outro responsável por esta designado, o qual deve acompanhar o trabalho do(s) estagiário(s) no seu local de estágio;















- 6. O(s) estagiário(s) deverá(ão) ser informado(s) das normas de funcionamento da Empresa/Entidade, por forma a poder cumprir exemplarmente as diretrizes dos seus superiores hierárquicos;
- 7. Cabe ao segundo outorgante garantir as condições legalmente exigíveis, em termos de higiene e segurança no trabalho, no local onde se desenvolve o estágio;
  - 7.1 O(s) aluno(s) durante o período de estágio está(ão) abrangido(s) pelo seguro escolar nas condições tipo estabelecidas pelo Ministério da Educação;
- 8. A execução técnica do seu trabalho efetuar-se-á de acordo com as normas de funcionamento da Empresa/Entidade, tendo em conta os conteúdos funcionais definidos para a sua área de serviço, bem como as técnicas aprendidas durante a formação;
- 9. O estagiário não poderá realizar atividades ou desenvolver funções diferentes daquelas que são inerentes à sua formação e ao sector de serviços onde o aluno vai estagiar;
- 10. O estagiário não é remunerado;
- 11. As atividades de estágio assim como este protocolo, não dão lugar a qualquer relação laboral ou contrato de trabalho entre o(s) estagiário(s) e a Empresa/Entidade;
- 12. No final de estágio, o técnico acompanhante designado pela Empresa/Entidade fará a avaliação do trabalho do(s) estagiário(s), através do preenchimento de um formulário próprio a fornecer pela Escola;
- 13. Qualquer dos outorgantes deste protocolo poderá rescindir o presente contrato, quando para o efeito existam razões justificáveis, desde que comunique às outras partes essa sua vontade com antecedência conveniente. Tal rescisão não implicará qualquer indemnização;
- 14. Os outorgantes acima designados aceitam e obrigam-se a cumprir todas as cláusulas e condições constantes deste contrato das quais tomaram perfeito conhecimento e estão cientes, pelo que o vão assinar.

	VIIa Nova-de Cerveira, 12 de junho de 2013
	COOPEIAPE
O Primeiro Outorgante:	iccoperativa de ensigna (1)
O Segundo Outorgante:	mayne -
O (s) Estagiário (s):	Esquiclesta
O Encarregado de Educaç (Quando Aplicável)	ão: Emilia Modriace